



R 3186P

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 306 / 2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA FIRMO LTDA**, estabelecida na Rua ANISIA MARTINS FREITAS, Nº 81, Casa, Bairro: Centro, Cidade: Valente – BA., CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.685.361/0001-60, através do seu representante legal, Sr.(a) WIVLES DOS SANTOS OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 15919061 48 expedida pela SSP BA e CPF nº 067.737.345-76, doravante denominada **CONTRATANTE** e, denominada **CONTRATADA**, observado a **Tomada de Preços Nº 02-002/2021 e Processo Administrativo Nº 344/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD**, a fim de atender pessoas carentes em diversas localidades rurais deste município, através do convênio firmado com a FUNASA, nº CV 1144/2017, que trata o objeto conforme especificações técnicas constantes do Edital e planilha orçamentária anexa, por haver vencido a licitação Tomada de Preços Nº 02-002/2021, sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Fica estipulado em **R\$ 335.932,76 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)** o preço total da empreitada a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 - O pagamento será efetuado após medições que feitos conforme MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO INDIVIDUAL E CONSOLIDADA (Anexo III do Edital) e submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para efetuar a vistoria necessária para aceitá-los ou rejeitá-los. Se a obra ou serviços forem rejeitados, o CONTRATANTE fará por escrito as observações que julgar pertinentes, informando as alterações necessárias para a elaboração de novas planilhas de medição, que deverão ser aprovadas no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua apresentação. Só então, a CONTRATADA poderá emitir e encaminhar a Nota Fiscal de Serviços/Fatura, para o devido pagamento.

2.3 - A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a conclusão de cada etapa da obra até o 5º (quinto) dia útil após a data fixada para o término da mesma, e apresentar a respectiva medição em planilha para aprovação da fiscalização do Município de VALENTE.

2.4 - O pagamento da parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contados da aprovação final, pelo Município de VALENTE, do boletim de medição de serviços apresentado pela CONTRATADA e sem ônus para o CONTRATANTE, e após apresentação pelo contratado, dos seguintes documentos.

2.4.1 - Nota Fiscal de Serviços/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a discriminação dos serviços concluídos, identificado a parcela de mão-de-obra, sobre a qual serão calculados os tributos devidos;



R23187P

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

2.4.2 - GPS - Guia da Previdência Social - da obra, relativa ao mês da última competência vencida, para retenções devidas, na hipótese de não estar a mesma quitada;

2.4.3 - FGTS - Guia de Recolhimento Mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço quitada, relativa aos meses anteriores ao do último pagamento com relação nominal dos trabalhadores da Obra.

2.5 - A CONTRATADA deverá, quando do pagamento da primeira parcela de que trata a presente CLÁUSULA, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetivada pelo CREA, assim como sua complementação, quando for o caso, nos termos da Lei nº 6.946, de 07.12.82. e apresentada a Certidão de Matrícula da Obra junto ao INSS.

2.6 - A aferição das parcelas serão medidos todos os serviços efetivamente realizados, com base nos percentuais definidos no cronograma físico financeiro apresentado com a proposta para as várias etapas da obra;

2.7 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados.

2.8 - Antes do pagamento de cada uma das parcelas previstas neste item, o Município de VALENTE, através de servidor credenciado, consultará a regularidade fiscal da CONTRATADA.

2.9 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.10 - O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias a execução do objeto desse Contrato, tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais máquinas e equipamentos, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado.

2.11 - Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

2.12 - O valor deste Contrato é irrevogável.

2.13 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após o recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso a CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

3.2 - O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

3.3 - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

R 31888

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de até **31 (trinta e um) de dezembro de 2021** e o prazo máximo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

4.2 - Poderá este Contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais períodos, se atendidos os interesses dos contratantes, até o limite máximo previsto de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e nas mesmas condições aqui previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7- SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

1046 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

24 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO - OUTROS (não relacionados Saúde e Educação)

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 Para a garantia da execução dos serviços, a CONTRATADA caucionou, mediante pagamento, comprovando neste ato, a importância de **R\$ 6.718,66 (Seis mil e setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva de todas as obras integrantes do conjunto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Promover a execução do Contrato na forma contratada, sob pena de ensejar a aplicação do art. 87 e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.

7.3 - Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou terceiros, em função do objeto do Contrato firmado, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações-Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

7.4 - Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.5 - Manter, permanentemente, à disposição do serviço, equipe técnica indicada em sua proposta, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a CONTRATANTE a responsabilidade técnica dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

7.6 - A modificação de membros da equipe técnica proposta, só será permitida por motivo de força maior, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, devendo o substituto ser de igual ou superior capacidade reconhecida.

7.7 - Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.

7.8 - Executar os serviços de acordo com os projetos, especificações e elementos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e a legislação pertinente.

Fe 3/89



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.9 - Manter no local dos serviços Diário de Obras onde serão feitas as anotações diárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, reclamações e problemas de ordem técnica pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação e pelo CONTRATANTE. O Diário de Obras ficará arquivado na Secretaria Municipal de Administração após a conclusão dos serviços.

7.10 - Comunicar O CONTRATANTE e proceder às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas nos projetos, especificações que integram o Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação do CONTRATANTE.

7.11 - Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido ao CONTRATANTE, para que o mesmo, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material.

7.12 - Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços.

7.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de matérias ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.

8.2 - Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste Contrato conforme determina a Cláusula Segunda.

8.3 - Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 - Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - Fica vedada a transferência e/ou cederá, no todo ou em parte dos serviços ou obras objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais.

11.1.1 - Advertência no caso de infrações leves ou quando o CONTRATADO não informar alterações em seus dados cadastrais.

11.1.2 - Multas de:

11.1.2.1 - até 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



Pz 3190

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.1.2.2 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou etapa do cronograma físico de obras não cumprido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

11.1.3.1 - Por até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de 01 (um) ano;

11.1.3.2 - Por até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração aplicada ao adjudicatário ou CONTRATADO que incorrer pela segunda vez na falta prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, ou ainda conforme o que estabelece o artigo 88 da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

11.1.4.1 - tenha a licitante apresentado documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;

11.1.4.2 - tenha a licitante sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.4.3 - tenha a licitante praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.4 - tenha a licitante demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2 - As multas previstas no subitem 11.1.2 deste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

11.3 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, fornecimento ou etapa de cronograma de obras, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração - SEAD.

11.4 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

12.1.1 - Deixar de atender às determinações do CONTRATANTE; estabelecidas neste instrumento;

12.1.2 - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, ou sub-contratar o objeto deste Contrato sem autorização expressa do CONTRATANTE;

12.1.3 - Prejudicar a qualidade dos serviços, desviando-se das especificações constante da Proposta de Pregos aceita pelo CONTRATANTE;

12.1.4 - Tiver a decretação da falência, o deferimento de concordata, a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;



3191

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.1.5 - Tiver suspenso, temporariamente, o direito de licitar e contratar com a Administração ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

12.1.6 - Demais ocorrências previstas nas leis que regem este Contrato.

12.2 - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços já realizados e aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 - O nome do fiscal será comunicado à CONTRATADA logo que seja designado.

13.3 - A CONTRATADA assegurará à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

13.4 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Edital e a Proposta de Preços da CONTRATADA estarão destinados a fazer parte integrante deste Contrato e, como tal, a serem lidos e interpretados a saber.

14.2 - Toda e qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc. entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas na Secretaria Municipal de Administração sob pena de não produzirem efeitos.

14.3 - Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de VALENTE, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes contratantes, este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor.

Valente - Bahia, 22 de novembro de 2021.


CONTRATANTE:

CONTRATADA:

23192



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA. CONSTRUTORA FIRMO LTDA

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Wivles dos Santos Oliveira
Wivles dos Santos Oliveira
Representante legal

Testemunhas:

Nome: Jose A. Silva
CPF/RG: 133.664.028-08

Nome: Romilson de Jesus Santos Junior
CPF/RG: 16.608.952-03



R 3193

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO Nº 306 / 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, a fim de atender pessoas carentes em diversas localidades rurais deste município, através do convênio firmado com a FUNASA, nº CV 1144/2017.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT COM BDI (%)	PREÇO TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 46,80
1.1	SINAPI	74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	M2	7,82	R\$ 5,99	R\$ 46,80
2.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				R\$ 803,11
2.1	SINAPI	83667	LASTRO DE AREA MÉDIA	M3	0,39	R\$ 111,26	R\$ 43,39
2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	2,16	R\$ 57,52	R\$ 124,24
2.3	SINAPI	74141/001	LAJE PREMOLDADA BETA11 P/ 1KN / M2 ESPESSURA 10CM	M2	1,95	R\$ 74,84	R\$ 145,95
2.4	SINAPI	89459	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSETADOS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:6(CIMENTO E AREIA)	M2	3,42	R\$ 63,63	R\$ 217,61
2.5		93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCO CANALETA	M	7,32	R\$ 22,11	R\$ 161,87
2.6		96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	2,88	R\$ 9,39	R\$ 27,03
2.7	SINAPI	94963	CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5	M3	0,28	R\$ 296,48	R\$ 83,01
3.0	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO				R\$ 176,19
3.1	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRES DE DIMENSOES 35X35CM, APLICADA EM AMBIENTES COM ÁREAS MENORES DO QUE 5.00M2	M2	2,10	R\$ 40,70	R\$ 85,47
3.2	SINAPI	95240	CONTRAPISO/ LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA(TRAÇO)1:3:6)	M2	6,89	R\$ 13,17	R\$ 90,72
4.0	SINAPI		ALVENARIA / VEDAÇÕES				R\$ 720,19



R\$ 3199

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.1		87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS, NA VERTICAL, DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9PCM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MENOR DO QUE 6M2 SEM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA 1:7	M2	18,04	R\$ 39,00	R\$ 703,51
4.2	SINAPI		BASCULANTE DE ALUMINIO COM VIDRO	M2	0,18	R\$ 92,67	R\$ 16,68
5.0			REVESTIMENTOS DE PAREDES				R\$ 1.780,11
5.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETOS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 PREPARO MANUAL	M2	36,74	R\$ 7,12	R\$ 261,55
5.2	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA 1:7(E=20MM)	M2	36,74	R\$ 25,64	R\$ 942,05
5.3		87264	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS, EM PLACAS TIPO GRES OU SEMI-GRES DE DIMENSOES 20X20CM	M2	13,74	R\$ 41,96	R\$ 576,50
6.0	SINAPI		COBERTURA				R\$ 272,83
6.1	SINAPI	74202/001	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, E=10CM	M2	2,56	R\$ 64,95	R\$ 166,28
6.2	SINAPI	83742	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DÁGUA	M2	4,51	R\$ 23,63	R\$ 106,55
7.0	SINAPI		ESQUADRIA METÁLICA				R\$ 450,32
7.1	ORSE	91341	PORTA DE ALUMINIO, DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÕES COM FECHADRUJA	M2	1,26	R\$ 357,40	R\$ 450,32
8.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$ 1.233,35
8.1	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO , PARA LAVATÓRIO, DESCARGA, CHUVEIRO, LAVANDERIA, PIA, COM MATERIAL PVC RÍGIDO, INC. CONEXÕES	UNI	6,00	R\$ 127,95	R\$ 767,72
8.2	ORSE	RECOMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO EM PILIETILENO 500LITROS COM MATERIAL PVC RÍGIDON SOLDÁVEL, INC. CONEXÕES E O RESERVATÓRIO.	UNI	01	R\$ 465,63	R\$ 465,63
9.0	ORSE		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				R\$ 1.354,73
9.1	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO PARA VASO SANITARIO, INCLUSIVE CONEXÕES E VENTILAÇÃO	UNI	01	R\$ 212,12	R\$ 212,12
9.2	ORSE	RECOMPOSIÇÃO	PONTO DE ESGOTO, PARA LAVATÓRIO, LAVANDEIRA, RALO SECO, COM GRELHA EM PVC, INC. CONEXÕES	UNI	04	R\$ 212,12	R\$ 848,48
9.3	ORSE	89711	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,83	R\$ 14,55	R\$ 70,29
9.4		89712	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,58	R\$ 21,23	R\$ 76,01
9.5	SINAPI	89714	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,61	R\$ 40,95	R\$ 147,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

R\$ 3195

10.0	SINAPI		LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				R\$ 1.109,62
10.1	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA, INC. ENGATE FLEXÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 378,88	R\$ 378,88
10.2	SINAPI	86939	LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5CM, PADRÃO POPULAR, INC. SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM E TORNEIRA PADRÃO POPULAR	UNI	1,00	R\$ 264,41	R\$ 264,41
10.3	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INC. SIFÃO, VÁLVULA, TORNEIRA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 189,38	R\$ 189,38
10.4	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120X60CM, COM CUBA INTEGRADA INCLUSO SIFÃO, TORNEIRA, VÁLVULA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNI	1,00	R\$ 272,66	R\$ 272,66
10.5		7608	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES, COPO PLÁSTICO TIPO DUCHA	UNI	1,00	R\$ 4,28	R\$ 4,28
11.0	SINAPI		PINTURA				R\$ 214,58
11.1		88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	22,34	R\$ 7,81	R\$ 174,52
11.2	SINAPI	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	4,51	R\$ 8,88	R\$ 40,06
11.3	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO	M2	2,52	R\$ 35,15	R\$ 88,59
12.0	SINAPI		FOSSA SÉPTICA				R\$ 839,69
12.1		74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M2	1,62	R\$ 5,92	R\$ 9,59
12.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	2,43	R\$ 57,39	R\$ 139,46
12.3	SINAPI	87490	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS, NA VERTICAL, DE 9X19X19CM (ESPESSURA 20CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR DO QUE 6M2 SEM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA 1:6	M2	8,10	R\$ 38,93	R\$ 315,37
12.4	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETOS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3, PREPARO MANUAL	M2	8,10	R\$ 7,06	R\$ 57,15
12.5	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA 1:7(E=20MM)	M2	8,10	R\$ 25,52	R\$ 206,67
12.6	SINAPI	74141/001	LAJE PREMOLDADA PARA TAMPA E=10CM TRAÇO 1:2:3	M2	0,25	R\$ 64,76	R\$ 16,19
12.7	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO 1:2:4	M3	0,19	R\$ 501,29	R\$ 95,25
13.0	SINAPI		SUMIDOURO				R\$ 958,07
13.1	SINAPI	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M2	1,77	R\$ 5,92	R\$ 10,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	3,89	R\$ 57,39	R\$ 223,26
13.3	SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS, NA HORIZONTAL, DE 9X19CMX19CM (ESPESSURA DE 209CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 SEM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA 1:6	M2	10,37	R\$ 38,93	R\$ 403,75
13.4	SINAPI	95952	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, FCK=15MPa, INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA	M3	0,21	R\$ 1.359,41	R\$ 285,48
13.5	SINAPI	73902/001	LASTRO DE BRITA 03 NO FUNDO DO SUMIDOURO (E=0,20M)	M3	0,35	R\$ 100,30	R\$ 35,10
14.0	SINAPI		CAIXA DE PASSAGEM				R\$ 615,13
14.1	SINAPI	83449	CAIXA DE INSPEÇÃO OU PASSAGEM 64X64X70CM, TAMPA DE CONCRETO	UNI	01	R\$ 343,22	R\$ 343,22
14.2	SINAPI	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 50X50 COM TAMPA 60X60X10CM EM CONCRETO ARMADO E ALÇA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, FUNDO EM	UNI	01	R\$ 271,91	R\$ 271,91
15.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 213,44
15.1		RECOMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO CONJ 2 PONTOS LUZ EQUIVALENTE 5 VARAS ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", 33M DE FIO 2,5MM2, CAIXA, CONEXÕES, LUVA, CURVA E INTERRUPTOR EMBUTIR C/ PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UNI	01	R\$ 191,90	R\$ 191,90
15.2		38773	LUMINARIA PLAFON, EM PLÁSTICO, SEM LÂMPADA	UNI	02	R\$ 2,39	R\$ 4,79
15.3		38191	LÂMPADA FLOURESCENTE BRANCA, 15W	UNI	02	R\$ 8,38	R\$ 16,76
				QUANT.		VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
			TOTAL DE CONJUNTOS SANITÁRIOS	31		R\$ 10.788,15	R\$ 334.432,76
			PLACA DA OBRA PADRÃO FUNASA	01		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
			VALOR TOTAL DA OBRA				R\$ 335.932,76
VALOR TOTAL R\$335.932,76 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)							

Valente - Bahia, 22 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

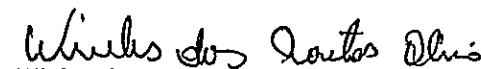


fe 3/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA. CONSTRUTORA FIRMO LTDA

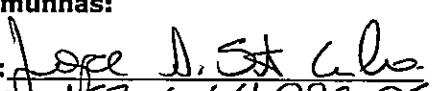

Ubaldino Amaral da Oliveira
Prefeito


Wivles dos Santos Oliveira
Representante legal

Testemunhas:

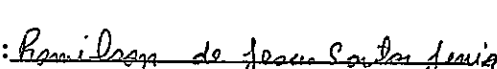
Nome:

CPF/RG:


153.664.028-06

Nome:

CPF/RG:


16.608.258-03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

123198

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA FIRMO LTDA
CNPJ: 13.685.361/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:00 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **03BF.4A1C.BA69.F060**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Valente
SAC - Secretaria de Administração e Fazenda
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

12 3/99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000586/2021.E

Nome/Razão Social: **CONSTRUTORA FIRMO LTDA ME.**
Nome Fantasia: **CONSTRUTORA FIRMO**
Inscrição Municipal: **00083/2011** CPF/CNPJ: **13.685.361/0001-60**
Endereço: **RUA ANISIA MARTINS FREITAS, 81 CASA**
CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/09/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/12/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 2600006270350000000413090000586202109228



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/10/2021 às 16:01:02

Voltar

Imprimir

R 3200P



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.685.361/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA FIRMO LTDA ME
Endereço: RUA ANISIA MARTINS
FREITAS 81 CASA / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021

Certificação Número: 2021110600464312023076

Informação obtida em 08/11/2021 11:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/10/2021 10:43

h 3201

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214381356

RAZÃO SOCIAL	
CONSTRUTORA FIRMO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
157.822.267	13.685.361/0002-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PC 3202

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA FIRMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.685.361/0001-60

Certidão nº: 41217202/2021

Expedição: 21/10/2021, às 16:01:48

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA FIRMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.685.361/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222

CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

3203

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001
AO CONTRATO N.º 306/2021 –
Processo Administrativo n.º
344/2021, TOMADA DE PREÇOS N°
02-002/2021, CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE VALENTE-BA E A
EMPRESA CONSTRUTORA FIRMO
LTDA, que tem como objeto o
acréscimo de dotação
orçamentaria a construção de
unidades de Melhorias
Sanitárias Domiciliares - MSD,
a fim de atender pessoas
carentes em diversas
localidades rurais deste
município.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, inscrito no CNPJ sob o n° 13.845.896/001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas n.º 01, centro, Valente - Bahia - CEP 48.890-000, representando neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF n° 086.097.645-91 e RG n° 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado na Rualº de Maio, n° 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado pelo art. 86, XIV, da Lei Orgânica Municipal, denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e do outro lado a empresa CONSTRUTORA FIRMO LTDA - Inscrição no CNPJ n.º 13.685.361/0001-60 estabelecida na Rua ANISIA MARTINS FREITAS, N° 81, Casa, Bairro: Centro, Cidade: Valente - BA., CEP: 48.890-000, representada neste ato pelo Sr. WIVLES DOS SANTOS OLIVEIRA, RG N° 15919061 48 SSP BA, CPF N° 067.737.345-76, denominada CONTRATADA, o CONTRATANTE resolve modificar unilateralmente o CONTRATO N.º 306/2021 - Processo Administrativo n.º 344/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei n° 8.666/93, Lei n° 825/2020, bem com fulcro na Lei Orgânica Municipal, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a dotação orçamentaria atual do Contrato Administrativo necessita da inclusão de dotação específica;

CONSIDERANDO que os recursos são oriundos do convênio firmado com a FUNASA, n° CV 1144/2017;



Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222

CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

R 3204

CONSIDERANDO o que dispõe a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS que permite alterações e inclusões sem a modificação do objeto e do valor contratado.

Mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 306/2021, PA 344/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 02-002/2021, firmado entre as partes em 22 de novembro de 2021, da seguinte dotação:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE
SECRETARIA: 7- SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS
1046 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
24 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO - OUTROS (não relacionados Saúde e Educação)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente, fica mantida a vigência do CONTRATO, até a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO nº 306/2021 de 22 de novembro de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

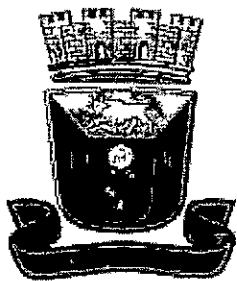
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, para vigorar imediatamente, no Diário Oficial do Município.

Valente - Ba., 22 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 223

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PÚBLICA:

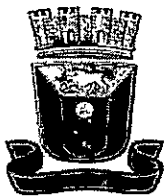
- EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMNETO AO CONTRATO Nº 306/TOMADA DE PREÇOS Nº 02-002/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.12.20 11:35:04 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
• Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
• Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

R 3206
SEGUNDA-FEIRA
20 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 223

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE.

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMNETO AO CONTRATO Nº 306/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02-002/2021 – P. A. Nº 344/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, a fim de atender pessoas carentes em diversas localidades rurais deste município, através do convênio firmado com a FUNASA, nº CV 1144/2017. Contratada: CONSTRUTORA FIRMO LTDA, inscrita com o CNPJ: 13.685.361/0001-60, que apostilada fica:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte inclusão na cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 306/2021, PA 344/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 02-002/2021, firmado entre as partes em 22 de novembro de 2021, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

● GÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7- SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

1046 – IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

24 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO – OUTROS (não relacionados Saúde e Educação).

Valente-Ba, 22 de novembro de 2021.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito.

Apólice N° 017412021000107750055077

Endosso N° 0000000

Proposta N° 168811

 **Seguros** *h 3207*

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE VALENTE

INSCRITO NO CNPJ: 13.845.896/0001-51

COM SEDE NA: PRACA GETULIO VARGAS, 01 - Centro

CEP: 48890-000 - Valente - BA

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CONSTRUTORA FIRMO LTDA

INSCRITO NO CNPJ/MF: 13.685.361/0001-60

COM SEDE NA: R ANISIA MARTINS FREITAS, 81 - CASA - CENTRO

CEP: 41347-290 - Valente - BA

até o valor de:

R\$ 6.718,66 - SEIS MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 02-002/2021 e Processo Administrativo N° 344/2021 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, a fim de atender pessoas carentes em diversas localidades rurais deste município, através do convênio firmado com a FUNASA, nº CV 1144/2017.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 18/11/2021

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 15/08/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
PARCERIA PRIME CORRETORA E ASSESSORIA	202080412

BMG SEGUROS S.A. - Código de Registro na SUSEP 1741.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412021000107750055077

Endosso N° 00000000

Proposta N° 168811

Ramo 0775

 *R 3208*
bmgi Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Apólice N° 017412021000107750055077
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168811
Ramo 0775

 *fl 3209*
Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412021000107750055077
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168811
Ramo 0775

R-3200
bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE
TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE
TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Apólice N° 017412021000107750055077

Endosso N° 0000000

Proposta N° 168811

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE
TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412021000107750055077

Endosso N° 0000000

Proposta N° 168811

Ramo 0775



Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE
TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice Nº 017412021000107750055077

Endosso Nº 00000000

Proposta Nº 168811

Ramo 0775

fc 32/4
bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE
TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412021000107750055077

Endosso N° 0000000

Proposta N° 168811

Ramo 0775

 *pe 3215* Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Apólice N° 017412021000107750055077
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168811
Ramo 0775

3216
bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE
TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412021000107750055077

Endosso N° 0000000

Proposta N° 168811

Ramo 0775

 *R 32/17*
bmgi Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice Nº 017412021000107750055077
Endosso Nº 0000000
Proposta Nº 168811
Ramo 0775

3 2184
bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE
TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Apólice Nº 017412021000107750055077
Endosso Nº 0000000
Proposta Nº 168811
Ramo 0775

bmg Seguros *R 3219A*

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIÓ DE VALENTE
TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

Cobertura Trabalhista e Previdenciária

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais

Apólice N° 017412021000107750055077
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168811
Ramo 0775

 **Seguros** *fe 322018*

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;
- b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços

Apólice N° 017412021000107750055077
Endosso N° 0000000
Proposta N° 168811
Ramo 0775

 **bmgi Seguros** *fl 32218*

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE VALENTE TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta

Apólice Nº 017412021000107750055077
Endosso Nº 0000000
Proposta Nº 168811
Ramo 0775

 **Bmg Seguros** *32280*

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIÓ DE VALENTE TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

Cobertura Adicional.

II – Quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – Nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice Nº 017412021000107750055077
Endosso Nº 0000000
Proposta Nº 168811
Ramo 0775

 **bmgi Seguros** *12 5223 A*

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE VALENTE
TOMADOR: CONSTRUTORA FIRMO LTDA

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE VALENTE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412021000107750055077 - ENDOSSO 0000000

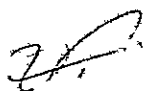
Controle Interno: 136220

Data da publicação: Nov 18 2021 9:27AM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Jorgo Lauriano Nicolai Sant'Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Nov 18 2021 9:27AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Nov 18 2021 9:27AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

R 32254



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a BMG SEGUROS S.A., com sede na cidade SÃO PAULO, CNPJ 19486258000178, possui os seguintes diretores:



Nome	Cargo
DENIS JORGE NAMUR RANGEL	Diretor
JORGE LAURIANO NICOLAI SANT'ANNA	Presidente
MICHELE CHERUBINI	Diretor
RENATA OLIVER COUTINHO	Vice-Presidente

Código da Certidão: **CA01741_18112021_091343_450**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2021.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

pr 3 2288



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

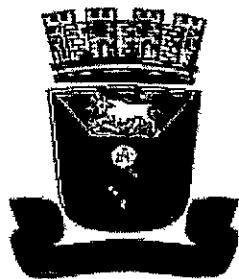
Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_18112021_091342_616**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 25 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 207

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

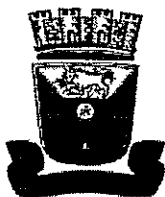
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/ TOMADA DE PREÇOS Nº 02-002/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=PM Valente de Ba
eSCR: Brazil, serial=0, c=BR
Reason: I am the author of this document
Date: 2021.11.25 15:11:03.00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 207

R 32288

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2021.

Processo Administrativo Nº 344/2021, Tomada de Preços Nº 02-002/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VALENTE, CNPJ: 13.845.896/0001-51. CONTRATADA: CONSTRUTORA FIRMO LTDA, CNPJ 13.685.361/0001-60, Valor Global: R\$ 335.932,76 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, a fim de atender pessoas carentes em diversas localidades rurais deste município, através do convênio firmado com a FUNASA, nº CV 1144/2017, no Município de Valente/BA. Data do contrato: 22/11/2021. Prazo de validade: 31/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Valente-Ba, 22 de novembro de 2021.
UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito

ção mas transporte 2 VAGAS DE ESTA- SETOR FISCAL,
- Rua Conselheiro GIO BIOMEDICINA EMISSÃO DE NOTA
Franco, 464 Edifício - A partir do 8 se E ROTINAS CON-
Euterpe Feirense, 2º mestre em Biomed- TÁBEIS. CARGA
andar, sala 201. Tel.: cina ou Fisioterapia.. HORÁRIA: 06H/
75 98233-7763 Atividades: Avalia- SEGUNDA A SEXTA
1 VAGA DE ESTA- ção estética. Car- FEIRA, HORÁRIO A
GIO - CONTABILI- ga Horária: 6h/dia COMBINAR. VALOR
DADE. A partir do 1º - Segunda a Sexta: DA REMUNERAÇÃO
Semestre de conta- 09h às 15h. Valor da MAS TRANSPORTE.
bilidade. Atividades: Remuneração Mas RUA CONSELHEIRO
Auxiliar em Contábil. Transporte. Rua FRANCO, 464 EDI-
Carga Horária: 5h/ Conselheiro Franco, FÍCIO EUTERPE FEI-
dia - Segunda a Sex- 464 Edifício Euterpe RENSE, 2º ANDAR,
ta: 08h às 12h. Va- Feirense, 2º andar, SALA 201. TEL.: 75
lor da Remuneração 98233-7763
mas transporte. Rua 98233-7763
Conselheiro Franco, 1 VAGA DE ESTAGIO
464 Edifício Euterpe EM ADMINISTRA- Doméstica, cozinheira
Feirense, 2º andar, ÇÃO - A PARTIR de forno e fogão. Ex-
sala 201. Tel.: 75 DO 6 SEMESTRE perência da comida
98233-7763 EM ADMINISTRA- simples a sofisticada.
1 VAGA DE ESTA- ÇÃO. ATIVIDADES: Com referências.
GIO EM MARKE- AUXILIAR AS RO- Disponibilidade p/
TING - A PARTIR TINAS ADMINIS- viajar para prala.
DO 5 SEMESTRE TRATIVAS, NO RH Tel.: 75 99119-6395
EM MARKETING E LANÇAMENTO
OU PUBLICIDA- E ORÇAMENTO
DE E PROPAGAN- DE ORÇAMENTO
DA. ATIVIDADES: E NOTA CARGA
AÇÃO REDES HORÁRIA: 6H/ SE-
SOCIAIS, MATE- GUNDA A SEXTA
RIAS IMPRESSOS. FEIRA, HORÁRIO A
EDIÇÃO DE VÍDEOS COMBINAR. VALOR
(BÁSICO). POSTA- DA REMUNERAÇÃO
GENS NAS REDES MAS TRANSPORTE.
SOCIAIS. CARGA RUA CONSELHEIRO
HORÁRIA: 6H/DIA FRANCO, 464 EDI-
- SEGUNDA A SEX- FÍCIO EUTERPE FEI-
TA, HORÁRIO A jogo de roda, cha-
COMBINAR COM A paria e pintura a
EMPRESA. VALOR fazer. Isento. Tel.:
DA REMUNERAÇÃO 75 98211-9100 /
MAS TRANSPORTE. 99194-6842
RUA CONSELHEIRO
FRANCO, 464 EDI-
FÍCIO EUTERPE FEI-
RENSE, 2º ANDAR, DO 6 SEMESTRE
SALA 201. TEL.: 75 EM CONTABILIDA-
98233-7763 DE. ATIVIDADES: Tel.: 75 99106-0006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA.

Pregão Presencial nº 026/2021

Pregão Presencial nº 026/2021 SRP Nº 015/2021, cujo objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços, para futura contratação de empresa especializada para contagem de Próteses Dentais de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Alexandre, visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em Saúde Bucal. Conforme Termo de Referência (Anexo I) desta Edital Abertura da 09/12/2021 às 09:00h. Aquisição do edital procurar a CPL, na Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre, Erico Wendel Amaralho Gomes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUACU - BA

CPL Nº 13.286.860.001-38

AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 A PREFEITURA DE CABACEIRAS DO PARAGUACU realizará a seguinte Licitação: Pregão Eletrônico Nº 034/2021 - OBJETU: Aquisição de materiais e eventual de medicamentos manipulados e especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu. A partir de 25/11/2021 às 09:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 08/12/2021 às 09:00h no site www.compras.gov.br - UASG 083267. Informações Gerais, Circular da CPL nº 001/2021 - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 273-2021-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO CUSTÁ NACIONAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA/ CENTRO DIA DO FPMG DA P.S. ESPECIAL. PAGAMENTO DE INSTRUTORES E MATERIAL DE CONSUMO. Beneficiária: ASSOC CUSTÁ NACIONAL. VALOR GLOBAL: R\$ 101.905,86 (cento e um mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos). Amparo legal: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Chamamento Público para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - Secretário Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA GESTÃO DO CENTRO INDUSTRIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE FEIRA DE SANTANA.

O Presidente do Centro das Indústrias de Feira de Santana, Augusto Fábio de Castro Soares, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados em condições de exercer o direito de voto, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária desta entidade, a ser realizada no dia 01 de Dezembro, do corrente ano, às 18:00h em plenária convocação e às 18:30h em segunda convocação, na sede do Centro das Indústrias de Feira de Santana, Av. Nôde Ferreira de Carqueja, SN, Bairro Sim. CEP: 44065-052. Feira de Santana - BA para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 18:00h - Discussão e aprovação da Gestão do Centro Industrial da Região Metropolitana de Feira de Santana. 18:30h - Alteração do Estatuto para resguardar a Gestão do Centro Industrial da Região Metropolitana de Feira de Santana. 18:00h - O que ocorrer

Feira de Santana, 25 de Novembro de 2021.

Augusto Fábio de Castro Soares - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ADITIVO Nº 490-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLAY CONSTRUTORA LTDA. Aditar o contrato nº 246-2020-13C, firmado em 16/01/2020. Fica ratificado o Suprimento do valor de R\$ 96.055,20, correspondente a aproximadamente 23,67% do valor do contrato. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contrapartida pelo acréscimo de valor de R\$ 91.056,45, correspondente a aproximadamente 19,57% do valor original do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 459.778,51. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2021.

ADITIVO Nº 450-2021-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: GP CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Aditar o contrato nº 10-2021-02C, firmado em 04/01/2021. Fica ratificado o Suprimento do valor de R\$ 27.844,12, correspondente a aproximadamente 9,18% do valor do contrato. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contrapartida pelo acréscimo de serviços o valor de R\$ 35.778,79, correspondente a aproximadamente 11,80% do valor original do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 311.222,55. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439-2021-21D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP COM NVR POE, ALARME (SIRENES) E SENSORES DE MOVIMENTO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SALA COFRE DA BASE CENTRAL DA GUARDA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Contratada: VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Amparo legal: Art. 39, inciso II, da Lei Estadual 9.430/MS. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/11/2021. GOLBERT MARTINS DA SILVA FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439-2021-21D CONTRATO Nº 298-2021-21C - Processo Administrativo Nº 717-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP COM NVR POE, ALARME (SIRENES) E SENSORES DE MOVIMENTO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO DA SALA COFRE DA BASE CENTRAL DA GUARDA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Contratada: VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI. Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Assinatura do Contratante: 11/11/2021. Feira de Santana, 11/11/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SERVICOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS

CNPJ: 28.068.814/0001-41 - NIRE: 29400042741

A Presidente do Conselho da Administração, da SERVICOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS, Aline Alves Pastor, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e art. 48 do Estatuto Social), convoca os seus associados, que nesta data somam 443 (quatrocentos e quarenta e três), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1557, CEP: 44.077-100, na cidade de Feira de Santana/Bahia, às 8:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 09:00 horas, com a presença da metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 10:00 horas, com a presença de 50 (quinqüenta) associados ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de associados, prevalecendo o maior número, em terceira convocação, válida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) associados para as cooperativas que possuem até 19 (dezenove) associados matriculados, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1º) Eleição de membros da diretoria.

Feira de Santana - BA, 25 de novembro de 2021.

Aline Alves Pastor - Diretora Presidente
CPF nº 071.103.855-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI (BA)

AVISO DE LICITAÇÃO (MODALIDADE DE PREÇOS Nº 002/2021)

O Presidente torna pública a licitação citada. Tipo: Menor Preço - Objeto: Seleção da proposta visando a contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma das escolas neste Município. Abertura: 13/12/2021 às 09h. Informações no telefone (73) 3532-1930 ou na Prefeitura Municipal de Itamará, localizada na Rua Juvenal Costa, 840, Alto da Independência. Alundomito das Odeas às 12hs. David Fonseca da Paixão - Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CONVOCAÇÃO - Convocamos as empresas interessadas a apresentarem cotações de preços a fim de que se proceda a contratação, por dispensa emergencial, para a prestação de serviços temporários na área administrativa e saúde, incluindo médicos, para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana - BA. O critério de julgamento será o menor valor por lote. Data de recebimento das cotações: 29/11/2021, às 08h30. Local: Salão de Licitação, Av. Sampaio-344, Centro - Feira de Santana. Termo de Referência disponível no site www.feiradecorrelacionamento.ba.gov.br. Feira de Santana, 25/11/2021. - Marcelo Moncorvo Brito - Gestor do FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÃO 117-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 096-2021

Objeto: Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de refil de fita de impressora, ribbon de cera, visando atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica de Feira de Santana. Tipo: Menor preço. Data: 15/12/2021 às 08h30. Informações ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel: 75 3602-8345. Edital no site: wwwlicitacao-cervm.br. Feira de Santana, 25/11/2021. Verilândia Senu Barros - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO EDITAL NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 082/2021-02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 847/2021. - O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA - através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo nº. 647/2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 082/2021-02, cujo objeto (REDUZIDO) registro de preços com vistas à aquisição de veículos automotores, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cruz das Almas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na data de 08/12/2021 às 14:00 horas; o Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal do Banco do Brasil www.banco.com.br e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/licitacoesinformacoes>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO À INFORMAÇÃO. PREGOEIRO OFICIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 444-2021-121 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA E O LAR DO IRMÃO VELHO COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Beneficiária: INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Amparo legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - Secretário Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2021

Processo Administrativo Nº 344/2021, Tomada de Preços Nº 02-002/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENTE. CNPJ: 13.845.895/0001-51. CONTRATADA: CONSTRUTORA FERRO LTDA, CNPJ 13.685.381/0001-60. Valor Global: R\$ 335.932,76 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de unidades de Melhorias Sanitárias Domésticas - MSD, a fim de atender pessoas carentes em diversas localidades rurais deste município, através do convênio firmado com a FUNASA, nº CV 114/2017, no Município de Valente/BA. Data do contrato: 22/11/2021. Prazo de validade: 31/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Valente - BA, 22 de novembro de 2021. UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA - Prefeito

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo Administrativo Nº 1535/2021. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a eventual e futura contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Veículos (05 Lugares, Van e Micro-ônibus para atender a demanda do diversos Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no termo de referência a anexos deste edital. A ser realizado no dia 09/11/2021 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados na sala da CPL das 08h00min às 12h00min, e no site: www.portalcompraspublicas.com.br. A sessão acontecerá através do site eletrônico: www.portalcompraspublicas.com.br. Valente - BA, 25 de NOVEMBRO de 2021. Jefferson da Oliveira Souza - Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-063/2021

Processo Administrativo Nº 1535/2021. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificados - PSS, desenhados no preenchimento das vagas de pessoal Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Valente - Bahia, visando a contratação por tempo indeterminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 08/12/2021 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados na sala da CPL das 08h00min às 12h00, e-mail: feicoe.gov@hotmail.com. Valente - BA, 25 de NOVEMBRO de 2021. Jefferson da Oliveira Souza - Pregoeiro

ANDAIÁ FM

AGORA EM UMA NOVA FREQUÊNCIA

97.1

MUITO MAIS POTENTE PARA
FICAR MAIS PERTO DE VOCÊANDAIÁ
FM 97.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2021
 Repetição

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, do município de Teixeira de Freitas - Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021 - DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA. DATA DA SESSÃO: 04/01/2022, às 09h00min (horário de Brasília). Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copelmtf@yahoo.com. O acesso ao Edital será através do endereço eletrônico <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "Editais de Licitação", "Editais Baixar".

Teixeira de Freitas, 25 de novembro de 2021.
 MAGDA DE SELES GUIMARÃES
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2021

Processo Administrativo Nº 344/2021, Tomada de Preços Nº 02-002/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENTE, CNPJ: 13.845.896/0001-51. CONTRATADA: CONSTRUTORA FIRMO LTDA, CNPJ 13.685.361/0001-60, Valor Global: R\$ 395.932,76 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, a fim de atender pessoas carentes em diversas localidades rurais deste município, através do convênio firmado com a FUNASA, nº CV 1144/2017, no Município de Valente/BA. Data do contrato: 22/11/2021. Prazo de validade: 31/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Valente-Ba, 22 de novembro de 2021. UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-063/2021

Processo Administrativo Nº 1535/2021. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a Sistema de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Processos Seletivos Simplificados - PSS, destinados ao preenchimento de vagas de pessoal Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Valente - Bahia, visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 08/12/2021 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados na sala da C.P.L. das 08h00min às 12h:00, e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

Valente-Ba, 25 de Novembro de 2021.
 JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Processo Administrativo Nº 1530/2021. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Veículos (05 lugares, Van e Micro-ônibus para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital. A ser realizado no dia 09/11/2021 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados na sala da C.P.L. das 08h00min às 12h:00min, e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão acontecerá através do site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valente-Ba, 25 de NOVEMBRO de 2021.
 JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

ATA DE RP Nº 048/21. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - CNPJ: 13.896.758/0001-00, Fornecedor: MD Material Hospitalar, CNPJ: 07.294.636/0001-32. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados. Valor Total: R\$ 23.950,00 Validade: 08/11/2022.

ATA DE RP Nº 049/21. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - CNPJ: 13.896.758/0001-00, Fornecedor: Drogafonte LTDA, CNPJ:08.778.201/0001-26. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados. Valor Total: R\$ 27.129,00 Validade: 22/11/2022.

ATA DE RP Nº 050/21. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - CNPJ: 13.896.758/0001-00, Fornecedor: Medsil Com. Farmacêutica Hospitalar LTDA, CNPJ: 96.827.563/0001-27. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados. Valor Total: R\$ 16.325,00 Validade: 18/11/2022.

ATA DE RP Nº 051/21. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - CNPJ: 13.896.758/0001-00, Fornecedor: Iremedfarma Distribuidora Hospitalar EIRELI, CNPJ: 36.685.847/0001-02. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados. Valor Total: R\$ 10.350,00 Validade: 18/11/2022.

ATA DE RP Nº 052/21. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - CNPJ: 13.896.758/0001-00, Fornecedor: Fabmed Distrib. Hospitalar LTDA, CNPJ: 05.400.005/0001-70. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados. Valor Total: R\$ 43.033,00 Validade: 22/11/2022.

ATA DE RP Nº 053/21. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - CNPJ: 13.896.758/0001-00, Fornecedor: Gil Farma Comercial Farmacêutico LTDA EPP, CNPJ: 08.765.948/0001-40. Objeto: Aquisição de medicamentos controlados. Valor Total: R\$ 740,00 Validade: 18/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021

A CPL da Prefeitura Municipal torna público a licitação citada. Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Objeto: Empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção de infraestrutura de acesso a orla do Rio São Francisco no município. Sessão de Abertura: 09:00h dia 13/12/2021 na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dom Máximo nº 384 Centro, Xique-Xique/BA. Informações (74)3661-1298 das 08:00h às 12:00h ou e-mail: licitacaoxique@gmail.com. Edital link: <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>.

Xique - Xique (BA), 25 de novembro de 2021.
 CACIO OLIVEIRA DIAS
 Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2309.01/2021-TP

Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

Torna público o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 2309.01/2021-TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da E.E.I.E.F. Manoel João Araújo - Distrito de Aranaú e da E.E.I.E.F. Higlho de Sousa (anexo) - Bairro de Morada Nova no Município de Acaraú/CE. O Julgamento das Documentações de Habilitação chegou ao seguinte Resultado: HABILITADA: PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.264.939/0001-33 e INABILITADAS: MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - EIRELI, CNPJ Nº 19.732.774/0001-35; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ Nº 11.962.967/0001-70; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº 22.575.652/0001-68; T. SOUSA DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 24.959.960/0001-41; K & R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 18.826.445/0001-90 e P & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 22.743.719/0001-55. Maiores Informações junto a Comissão de Licitação, ficando aberto prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações 8.666/93, caso no transcorrer do prazo estabelecido não haja interposição de nenhum recurso administrativo fica estabelecido a Abertura das Propostas de Preços no dia 10 de Dezembro de 2021, às 09h.

Acaraú-CE, 25 de Novembro de 2021.
 TIAGO FONTELES SOUZA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2611.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o edital de Tomada de Preços Nº 2611.01/2021, cujo objeto é a(o) pavimentação asfáltica (CBUQ) do Sítio Santa Bárbara do Município Alcantaras-CE, de acordo com o Plano de Trabalho nº 107078-24, através de Recurso de Emenda Especial do Ministério do Desenvolvimento Regional, que realizar-se-á no dia 14.12.2021, às 09:00 horas. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas, ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Alcantaras-CE, 25 de novembro de 2021.
 CHARLLYS ALCANTARA SOARES
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2910.01/2020

- Processo Administrativo Nº 911.001/2021 - SEINFRA - Modalidade: Tomada de Preço nº 2910.01/2020
 Convocação do Segundo Colocado - Processo Administrativo Nº 0911.001/2021 - SEINFRA - Modalidade: Tomada de Preço nº 2910.01/2020 -Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada na execução da obra de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Alcantaras-CE, conforme MAPPP nº 3596 firmado entre o Ministério da Saúde/FUNASA e o Município de Alcantaras/CE, conforme projeto básico de engenharia. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte, através da Comissão de Licitações torna público que em face da rescisão contratual com a empresa Seculus e Locações EIRELI-ME e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, convoca, para que compareça na sala de Licitações e contratos Administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o licitante remanescente, na ordem de classificação, Criativa Construções e Locações-ME, classificada em 2º lugar no certame, para que manifeste interesse. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, § 2º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela Revogação da Licitação.

Alcantaras - CE, 25 de novembro de 2021.
 CHARLLYS ALCANTARA SOARES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.23.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.11.23.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de kits pedagógicos e livros destinados a atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 09 de Dezembro de 2021, a partir das 9:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Novembro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 992062200.

Altaneira/CE, 25 de novembro de 2021.
 DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR

